

INFORMATIVO |

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2016 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

STF VAI DECIDIR SE INCIDE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM ADICIONAL DO SALÁRIO

O Supremo Tribunal Federal irá julgar o Recurso Extraordinário (RE 593.068), que trata sobre se há incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas adicionais do salário, como terço de férias, horas extras e adicional de insalubridade.

A Justiça catarinense havia decidido que 13º salário, o acréscimo de um terço sobre a remuneração de férias e o pagamento de horas extraordinárias, direitos assegurados pela Constituição Federal aos empregados e aos servidores públicos, e os adicionais de caráter permanente integram o conceito de remuneração, devendo, assim, incidir contribuição previdenciária.

Esta decisão foi mantida pela Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina que entendeu válida a cobrança da contribuição sobre parcelas adicionais do salário, antes da vigência da Lei 10.887/2004.

Desta decisão foi interposto recurso que será julgado pelo Supremo Tribunal Federal. A decisão do STF irá impactar cerca de 28 mil processos em curso nas instâncias inferiores.

Se verifica, até o momento, um empate de quatro votos contra a cobrança da contribuição e quatro votos a favor da cobrança da contribuição. Ainda não se pronunciaram o presidente do tribunal, Ricardo Lewandowski e os ministros Celso de Mello e Edson Fachin.

[Leia mais](#)
